M. 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU

LEI Nº 510

Faz doação de terreno.

O Pôvo de Paracatu, por seus representantes, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º = Fica a Prefeitura Municipal de Paracatu, autorizada a doar ao Departamento dos Correios e Telégrafos, para a construção de um prédio próprio, um terreno pertencente ao Patrimônio Municipal, na zona comercial da cidade como exige o D. C. T.

Art. 2º = O Departamento dos Correios e Telégrafos, para todos os efeitos, tomará imediata posse do referido terreno, mesmo antes da passagem da respectiva escritura.

Art. 3º = Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.